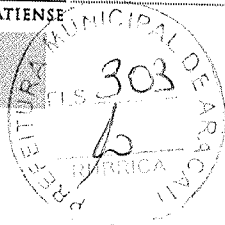




**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade da aquisição se faz para o abastecimento da frota própria. A secretaria possui uma vasta frota de veículos automotores, os quais contribuem para a boa prestação dos serviços administrativos e sociais que se destinam.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

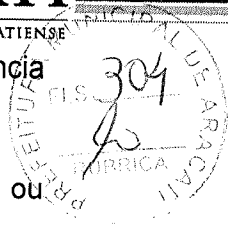
4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.



5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

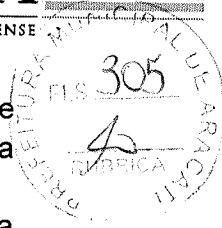
## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## 8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.



## 9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## 10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

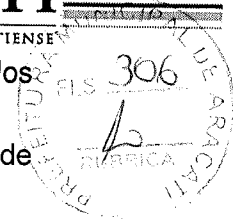
## 11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## 12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

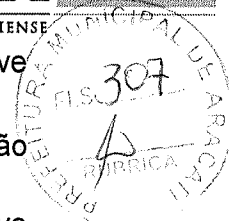
13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

14.1.1. Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.





**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

1101.04.122.0035.2.100 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário:

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.




PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

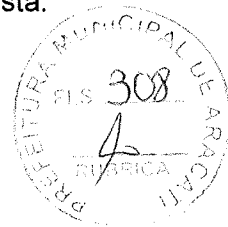
16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

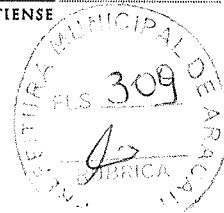
Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.



Caio Cesar Miranda Andrade

**Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**





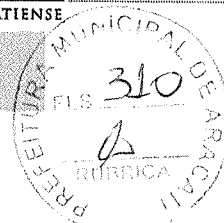
**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÓLEO PARA FREIO DOT 3	L	500
02	ÓLEO PARA FREIO DOT 4	L	500
03	ÓLEO PARA FREIO DOT 5	L	500
04	ÓLEO PARA DIFERENCIAL W140	L	2.000
05	ARLA 32	L	5.000
06	DIESEL S-10	L	100.000
07	DIESEL COMUM S-500	L	120.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021

Caio Cesar Miranda Andrade  
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020** de **15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Se faz necessário a aquisição de óleos devido a urgência na manutenção dos veículos do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, haja vista, que com esses veículos são realizados a fiscalização no transito na sede e distritos do Município de Aracati/CE, seguindo também as recomendações do fabricante em relação a manutenção periódica afim de evitar possíveis imprevistos e acidentes nos trabalhos e dando maior segurança aos seus operadores e a população. Visando também a boa conservação dos mesmos se faz indispensável à compra desses óleos. Como também do próprio combustível, para desempenho dos veículos.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

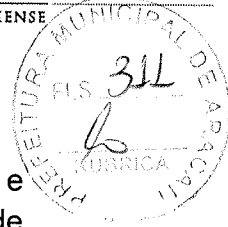
4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.





## 5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

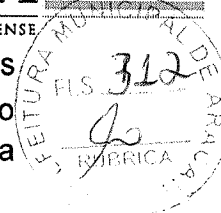
6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.



7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.



## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

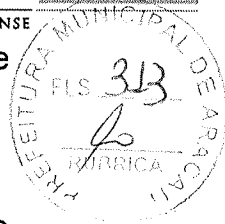
10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

## **13 - DAS SANÇÕES**

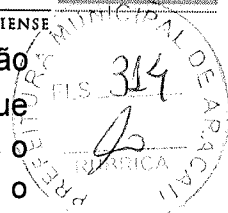
**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública:



1702.15.452.0033.2.150 – Manutenção do Departamento Municipal de trânsito  
3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1630000000 – Recurso Vinculado ao Trânsito.



**16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

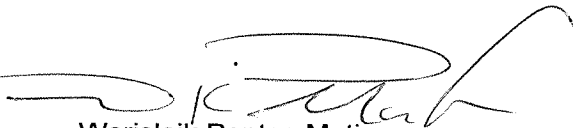
**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
Werisleik Pontes Matias  
**Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública**



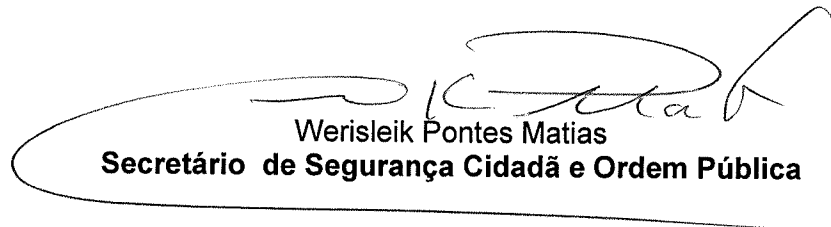
ANEXO I-A  
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

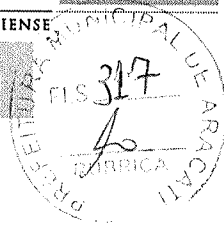


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÓLEO PARA MOTO 10W30	L	510
02	ÓLEO PARA FREIO DOT 4	L	34
03	DIESEL S-10	L	30.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
Werisleik Pontes Matias  
**Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados o Instituto de Qualidade do Meio Ambiente, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020.**

**2.2.** A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Faz-se necessário a aquisição desses combustíveis para o funcionamento dos veículos, pois com esses veículos são realizadas as fiscalizações do Iquama, onde as mesmas são realizadas de domingo a domingo, nos horários da manhã, da tarde e da noite.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**4.2.** A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**4.3.** A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

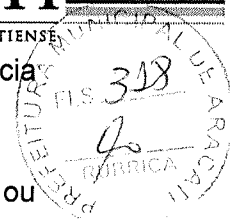
**4.4.** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**5.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

**5.1.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

*M. Silva*



5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

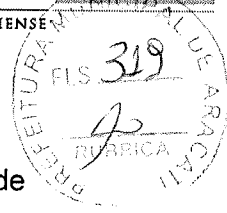
7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.

## 8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo

*M. Oliveira*





Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

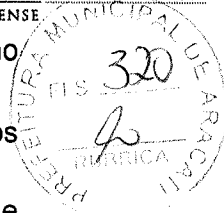
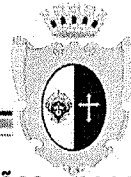
## **11 - DA GARANTIA**

**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

*10/10/20*

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



- 12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 12.2. Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.
- 12.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

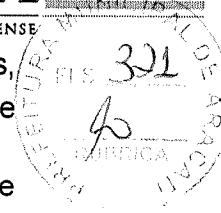
13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

*M. Diniz*



**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Aracati:

1801.18.541.0049.2.153 – Manutenção das atividades do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente do Aracati.

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.

## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

*M. Costa*



PREFEITURA DO  
**ARACATI**

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.



*Mirela H. Albuquerque*

Mirela Holanda Albuquerque  
**Instituto de Qualidade do Meio Ambiente**



ANEXO I-A  
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

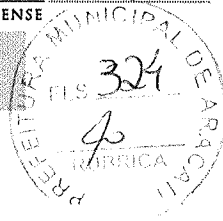


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	DIESEL S10	L	30.000

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

*Mirela H. Albuquerque*  
Mirela Holanda Albuquerque  
Instituto de Qualidade do Meio Ambiente



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados ao Gabinete do Prefeito, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020** de **15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo em vista a necessidade de locomoção dos agentes que compõem a administração do Gabinete e devido a demanda do atendimento a população das diversas reuniões e eventos que são realizados por esta secretaria, se faz necessário a aquisição dos itens, suprindo as necessidades aqui justificadas.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

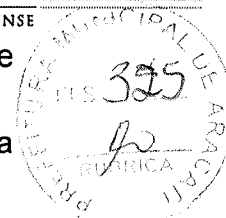
4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de



atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

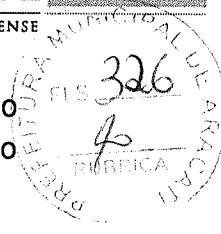
6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.



## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

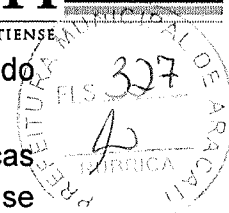
10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DA GARANTIA**

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três)**





meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

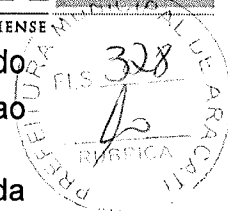
**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

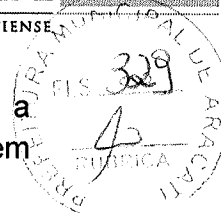
**15.1.** Gabinete do Prefeito:

0201.04.122.0035.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.



## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
José Rômulo Magalhães Aguiar  
Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito



ANEXO I-A  
RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	DIESEL S-10	L	15.000

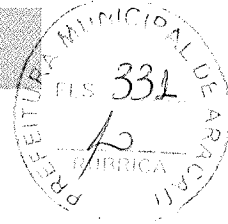
- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
José Rômulo Magalhães Aguiar  
Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição de Combustíveis justifica-se para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano durante o ano de 2021.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

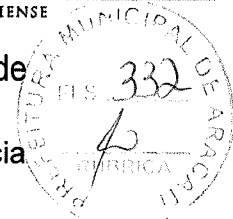
4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de



atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

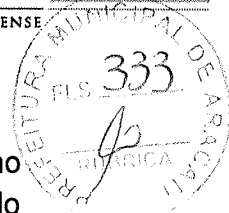
6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.



## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**9.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**9.2.** A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

**9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

**10.2.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**10.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

**10.4.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

**10.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

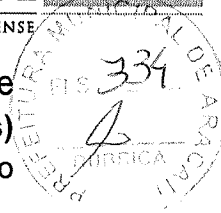
**10.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

**10.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

**10.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DA GARANTIA**

*P*



**11.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três) meses** garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

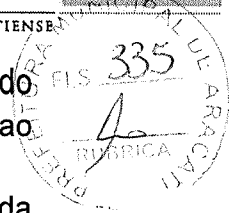
**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.





**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

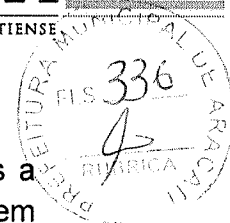
**15.1.** Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano:

1301.04.123.0039.2.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.



## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

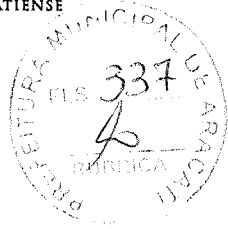
**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
Alexandre Marques da Costa Lima  
**Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano**



**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	DIESEL S10	L	10.000

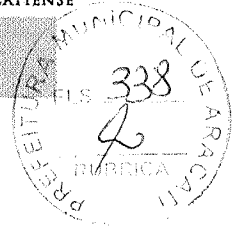
- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
Alexandre Marques da Costa Lima  
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados a Secretaria de Finanças, para o exercício de 2021, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência e anexo I-A.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020** de **15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente aquisição de Combustíveis justifica-se face a necessidade de abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Finanças, viabilizando desta forma a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

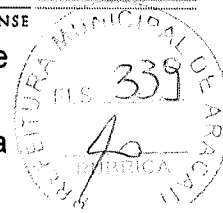
4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de



atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que é fornecedor ou já forneceu COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

5.1.2. Autorização para o exercício da atividade de Distribuição, junto a Agencia Nacional de Petróleo (ANP), dentro do prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

5.2.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser aferida através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que um (1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

## 6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

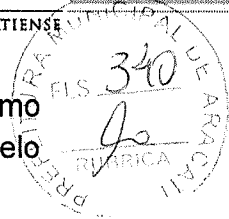
6.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2021, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O local de abastecimento (posto de combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de **05km de distância** da área urbana da sede do município de Aracati, para o fornecimento durante todos os dias da semana.

7.2. A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, não podendo exceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data e hora de recebimento da ordem de fornecimento.



## **8 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos, objeto da licitação, serão recebidos e conferidos, bem como atestado seu recebimento pelo Setor de Transportes ou servidor autorizado pelo Município.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Transportes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do Setor de Transportes não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações e exigências, ou aquele que não atenda as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

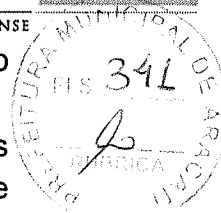
10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11 - DA GARANTIA**

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **03 (três)**



meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.** Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

## **12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

**12.2.** Designar servidor do Setor de Transportes para proceder ao recebimento dos produtos.

**12.3.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

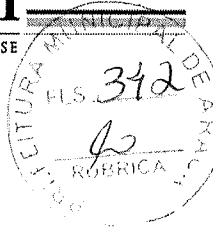
**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO**

**15.1.** Secretaria de Finanças:

0701.04.123.0039.2.024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças  
3.3.90.30.00 - Material de consumo.

**Fonte de Recursos:**

1001000000 – Recurso Ordinário.





## **16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.

**16.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3.** A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

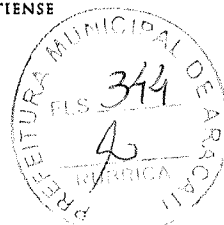
**16.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**16.6.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
Francisco de Assis Lima Júnior  
**Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças**



**ANEXO I-A**  
**RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – MOTO FLEX	L	70
02	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – GASOLINA	L	50

- ❖ **Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de referência.**

Aracati-CE, 26 de fevereiro de 2021.

  
Francisco de Assis Lima Júnior  
**Ordenador de Despesas Secretaria de Finanças**



ANEXO II  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00.005/2021 - SRP.



Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 00.005/2021- SRP, apresentamos a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de fornecimento e entrega de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Aracati, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Aracati.
- c) A garantia dos bens é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data.

Até que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ANEXO II - A  
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI



**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.005/2021 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Aracati.

ABERTURA: dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 às 0\_\_h\_\_min.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		
				TOTAL	R\$		
01	ÓLEO PARA MOTO 10W30		L	520			
02	ÓLEO PARA MOTO 15W30		L	10			
03	ÓLEO PARA MOTO 20W50		L	10			
04	ÓLEO PARA MOTO 75W85		L	10			
05	ÓLEO PARA FREIO DOT 3		L	644			
06	ÓLEO PARA FREIO DOT 4		L	678			
07	ÓLEO PARA FREIO DOT 5		L	644			
08	ÓLEO PARA DIFERENCIAL W140		L	2.500			
09	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – DIESEL		L	1.250			
10	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – GASOLINA		L	970			
11	ÓLEO PARA MOTOR 5W30 – MOTOFLEX		L	990			
12	ARLA 32		L	10.800			
13	DIESEL S-10		L	498.000			
14	DIESEL COMUM S-500		L	286.000			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R</b>		
					<b>S</b>		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal